



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 11 DE 14 DE ABRIL DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CERES, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 170, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2020, bem como a Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 02 de setembro de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna pública a abertura de ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, Campus Ceres, conforme os Processos n.ºs 23217.000091.2021-86 e 23217.000188.2021-99, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.745/93 o qual se realizará sob as condições discriminadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Reitor do IF Goiano.
- 1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. Nos anexos podem ser encontrados:
 - 1.4.1. Anexo I - Quadro de vagas, áreas, escolaridade/titulação exigida e regime de trabalho.
 - 1.4.2. Anexo II - Conteúdos Programáticos para a prova didática.
 - 1.4.3. Anexo III - Descrição Sumária das atribuições dos cargos.
 - 1.4.4. Anexo IV - Critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático.
 - 1.4.5. Anexo V - Quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos.
 - 1.4.6. Anexo VI - Modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição.
 - 1.4.7. Anexo VII - Modelo de requerimento de inclusão e uso do nome social.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Ceres (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) e eventuais dúvidas e solicitações pelo endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.
- 2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico disponibilizado em <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, sítio do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no período de 19 a 25 de abril de 2021.
- 2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia 25/04/2021, conforme horário oficial de Brasília.
 - 2.4.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano - Campus Ceres o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo serem indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas a uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 10,00 (dez) reais.

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

2.8. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres.

2.10. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de 19 a 20 de abril de 2021, conforme QUADRO 1.

2.10.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU em 03/10/08 e da Lei 13.656/2018.

2.10.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07 bem como "os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde"

2.10.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo VI), disponível na página oficial do Processo Seletivo Simplificado Disponibilizado por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, e encaminhado para o endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br contendo: Título: Solicitação de Isençãod e Taxa de Inscrição, indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.9.1.

2.10.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.10.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado até o dia 21/04/2021 no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

2.10.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.11. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> a partir do dia 29/04/2021 para verificar a situação de sua inscrição.

2.12. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.13. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.14. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.15.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho,

documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado.

2.17. Por ocasião da realização da prova de desempenho didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.9 a 2.12 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.13 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.19. De acordo com o disposto na Resolução nº 032/2015, de 24 de Abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto no 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo (Anexo VII).

2.20. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhados do respectivo histórico acadêmico que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título de curso devidamente reconhecido pela CAPES, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5. O envio dos títulos, com documentos comprobatórios, deverá ser feito pelo candidato através do sistema de inscrições, no ato da inscrição.

4.6. A documentação enviada para a prova de títulos deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.6.1. O quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (anexo V) deverá estar, devidamente, preenchido e assinado pelo candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.6.2. Os documentos comprobatórios dos títulos pontuados pelo candidato deverão obedecer à ordem estabelecida no quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (anexo V).

4.6.3. É obrigatório incluir, como primeiro documento comprobatório, o diploma que comprove a graduação na área exigida pelo processo seletivo.

4.6.4. Os documentos comprobatórios da prova de títulos deverão ser enviados em arquivo **ÚNICO** no formato PDF (Portable Document Format),. Arquivos enviados em outros formatos/extensões não serão validados pela Comissão de Processo Seletivo, estando o candidato, nesse caso, eliminado do certame.

4.6.5. A Comissão de Processo Seletivo não validará a avaliação de títulos dos candidatos que enviarem arquivos corrompidos.

4.6.6. Os artigos científicos publicados deverão estar acompanhados do estrato qualis – Capes (Plataforma Sucupira) da revista (periódico) na qual foi publicado. Na ausência do comprovante do qualis, o artigo apresentado não será avaliado pela banca examinadora e, portanto, não haverá pontuação para tal publicação.

4.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar os títulos no período estabelecido no item 4.5.

4.8. Receberá nota zero, nessa primeira etapa do certame, o candidato que não entregar os títulos na forma e segundo os critérios estabelecidos nos subitens 4.6.1. à 4.6.4.

4.9. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos, obedecendo à ordem dos itens.

4.10. A Comissão de Processo Seletivo, em caso de dúvidas, poderá solicitar, para confronto, os respectivos documentos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.11. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da notificação para a apresentação do respectivo original.

4.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Comissão de Processo Seletivo desconsiderará o título.

4.13. Somente estarão classificados para a Prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem as oito

maiores pontuações na Prova de Títulos. Os candidatos que não alcançarem até a oitava colocação, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.14. Caso haja empate, na pontuação da Prova de Títulos, entre candidatos que ocuparem a oitava colocação, todos estes estarão classificados para a prova de desempenho didático. Somente, neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido no subitem anterior.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste edital - será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão.

5.1.1. Em razão da pandemia causada pela COVID-19 e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, o sorteio público do tema da prova de desempenho didático será realizado no dia 04 de maio de 2021, às 08h, via Google Meet, em link a ser disponibilizado, com pelo menos uma hora de antecedência, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

5.1.2. O tema sorteado para a prova de desempenho didático, bem como a ordem dos candidatos, serão publicados no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, no dia 04 de maio de 2021.

5.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência do início da realização das provas.

5.3. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

5.4. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, localizado à Rodovia GO - 154 KM 03 Zona Rural - Caixa Postal nº 51, CEP: 76300-000, Ceres-GO, no dia 05 de maio de 2021.

5.5. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.6. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.7. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.8. O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

5.9. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.10. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias assinadas. 5.11. Não serão aceitos Planos de Aula entregue por meio de mídia eletrônica.

5.12. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da avaliação, com 15 minutos de antecedência, usando máscara, e munido de documento original de identidade que contenha foto.

5.12.1. Em obediência às recomendações dos órgãos de saúde (Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde), o candidato que não estiver usando máscara não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará, portanto, eliminado do certame.

5.12.2. Os membros da Banca Examinadora, também, usarão máscaras e estarão separados a uma distância de 1,5m entre eles e em relação ao candidato que será avaliado.

5.12.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada em ambiente arejado e, no local, será disponibilizado álcool em gel 70%, tanto para os candidatos, quanto para os membros da Banca Examinadora.

5.13. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.12 será, automaticamente, desclassificado do processo seletivo simplificado.

5.14. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo V do presente Edital.

5.15. Para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados apenas quadro e pinceis como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à exposição do assunto, a seu critério e responsabilidade. O IF Goiano/Campus Ceres não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos ou mesmo por falta de eletricidade.

5.16. É de inteira responsabilidade do candidato a montagem do equipamento, sendo que o tempo de montagem estará incluído no tempo destinado à prova didática.

5.17. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.18. Em obediência, também, às recomendações dos órgãos de saúde (Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde), não será permitida a presença de terceiros na sessão pública, tendo em vistas as orientações prescritas no tocante ao distanciamento social.

5.19. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais quedas de energia que, porventura, ocorrer nas dependências do Campus Ceres no momento da prova de desempenho didático.

5.20. Devido aos recentes fatos ligados à COVID-19, o(a) candidato(a) que estiver com a temperatura corporal

superior* a 37,8 °C será impedido de entrar nas dependências do Campus Ceres para a realização da prova e consequentemente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo Simplificado.

5.21. O processo de aferição da temperatura do(a) candidato(a) será registrado por meio de gravação de um vídeo identificando o candidato bem como a temperatura aferida.

5.22. "Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos"

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático; b) obtiver maior nota na Prova de Títulos; c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 06/05/2021, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado a partir do dia 07/05/2021, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame respeitando o disposto no Art. 39 do [DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019](#), atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo as condições e prazos estabelecidos neste edital. O candidato deverá fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: <www.ifgoiano.edu.br/ceres>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto, com base na Lei nº 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6.. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

- ☐ Uma foto 3x4;
- ☐ Ficha de Cadastro Preenchida (em anexo);
- ☐ Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- ☐ Cópia de comprovante da data do primeiro emprego.
- ☐ Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- ☐ Cédula de Identidade;
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc).
- ☐ Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- ☐ Cópia de comprovante de Escolaridade Exigida no Edital;
- ☐ Cópia de Titularidade Superior à exigida em Edital, se houver;
- ☐ Tipagem Sanguínea (Fator/RH);
- ☐ Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- ☐ Dados Bancários;
- ☐ Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- ☐ Anexo IX preenchido e assinado.

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, regime de trabalho de 40 horas, sendo composta de:

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais:

Tabela de Vencimentos

	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85
Especialização	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
Mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

9.9.2. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

9.9.3. A Retribuição por Titulação fica condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certificado que ateste os requisitos exigidos no procedimento de titulação (Documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação).

9.10. O prazo de contratação será de até um ano (12 meses) podendo ser prorrogado, no interesse da administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus de Ceres.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

9.14. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.15. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º, II e parágrafo único, I da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.16. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º §2º da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 10.2. Do total de vagas previsto neste edital 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146 de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento e por lotação/localidade, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.
- 10.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto ou na perícia médica, estas serão preenchidas pelos demais aprovados com estrita observância da ordem classificatória.
- 10.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 10.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei n.13.146 de 6 de julho de 2015.
- 10.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, figurará na lista geral e em lista específica.
- 10.7.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá enviar documentação comprobatória de sua deficiência ao campus, via e-mail institucional: gestaopessoas.ce@ifgoiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto.
- 10.8. Os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.
- 10.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 10.10. O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo ao qual deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação, na condição de deficiente físico.
- 10.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 10.12. Após a Contratação Temporária do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição no ato de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.
- 11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço: Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, Rodovia GO-154 Km 03, Zona Rural, ou através do telefone (62) 3307-7100 e ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e pelo email profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.
- 11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.5.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência evolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.
- 11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, podendo ser matutino, vespertino e noturno.
- 11.8. processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993,

contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

§ 2º Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o caput, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12. CRONOGRAMA

QUADRO 1

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14.04.2021
Período de inscrições	19.04.2021 a 25.04.2021
Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	19.04.2021 a 20.04.2021
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	21.04.2021
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial para prova de desempenho didático	Até 25.04.2021
Resultado da solicitação de atendimento especial	26.04.2021
Divulgação das inscrições homologadas	29.05.2021
Resultado da prova de títulos e divulgação das inscrições deferidas para realizar a prova didática.	30.04.2021
Sorteio público do ponto para prova de Desempenho Didático via Google Meet	04.05.2021
Instalação do concurso: Prova de Desempenho didático	05.05.2021
Resultado preliminar	Até 06/05/2021
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 24 horas após publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos interpostos	Até 07/05/2021
Divulgação do Resultado Final do Concurso	Até 07/05/2021
Homologação do resultado (previsão)	Até 10/05/2021

Ceres – GO, 14 de Abril de 2021.

Cleiotn Mateus Sousa

Diretor-Geral

Portaria Nº 170, D.O.U de 03/02/2020

231805.
49049896.

ANEXO I
Nº 11 DE 14 DE ABRIL DE 2021

p.
q.

**SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
SUBSTITUTO**

**Quadro Demonstrativo do Regime de Trabalho, das Áreas de Atuação, Quantidade de Vagas e
Escolaridade/Titulação**

Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação (*)
40h	ARTES E LIBRAS	01	• Graduação em Letras, Pedagogia ou Artes
40H	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	• Graduação em Educação Física
40h	SOCIOLOGIA	01	• Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais

(*) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

p.

**SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
SUBSTITUTO**

q.

CNS.

PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**ÁREA: ARTES E LIBRAS**

1. A História da Arte: abordagens teóricas e práticas.
2. Manifestações artísticas e literárias populares no Brasil.
3. Arte, cidadania e seu papel social.
4. O ensino da arte, do movimento corporal e suas manifestações na prática pedagógica.
5. Manifestações da linguagem artística e suas interfaces com a educação.
6. Arte, linguagem, comunicação e cultura na construção da identidade do homem.
7. O uso de tecnologias contemporâneas na promoção do diálogo entre linguagens: literatura e arte
8. Libras como instrumento de afirmação na cultura e identidade de surdos.
9. Abordagens interdisciplinares no ensino de libras
10. Libras e as novas tecnologias para o ensino a distância

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Metodologia do ensino de Educação Física: objetivos, conteúdo, método e avaliação.
2. O ensino do atletismo.
3. O ensino da ginástica e de lutas.
4. O ensino dos esportes coletivos.
5. O ensino da natação.
6. Recreação e lazer nas aulas de Educação Física.
7. Políticas públicas de esporte e lazer.
8. Metodologia do treinamento esportivo.
9. Avaliação e controle do treinamento esportivo.
10. Treinamento de força para jovens.

ÁREA: SOCIOLOGIA

- 1- Contexto histórico do surgimento da sociologia;
- 2- Teorias do evolucionismo social;
- 3- O método funcionalista de Émile Durkheim;
- 4- O individualismo metodológico de Max Weber;
- 5- O materialismo histórico de Karl Marx;
- 6 - Contratualismo;
- 7- Virtú e Fortuna na teoria de Nicolau Maquiavel;
- 8 - Habitus e Campo na teoria de Pierre Bordieu;
- 9 - O conceito de cultura;
- 10 - Movimentos Sociais.

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno de forma presencial e remota de acordo com o horário elaborado pela Gerência de Ensino.
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar.
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 11 DE 14 DE ABRIL DE 2021

- PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - Processo Seletivo Simplificado - PROFESSOR
SUBSTITUTO

Avaliador(a):			
Area:			
Nome do(a) Candidato(a):			
MDLXXV. DA AULA		7985265. DA AULA	

I.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 - 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 - 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 - 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, motivação, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 - 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 - 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .		0 - 10
snrzl.			

Assinatura do Componente da Banca:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) candidato(a):	
Número de Inscrição:	Assinatura:
1. O(A) candidato(a) deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo(a) candidato(a), por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao(a) candidato(a) documentos originais durante o decorrer do certame.	

1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo(a) candidato(a)	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.			
Total do item 1:			
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo(a) candidato(a)	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho/CNTPS), com exceção do exercício de magistério (0,5 pontos/ano, limitado a 02 pontos)	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.			
Total do item 2:			
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo(a) candidato(a)	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		

3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ - CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.			
Total do item 3:			
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA			

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO
EDITAL Nº 11 DE MARÇO DE 2021

Tema recorrido:

Nome:

CPF:

Nº de Inscrição:

Cargo/Área:

Telefone:

Endereço:

Fundamentação do Recurso:

Fontes que embasam a argumentação do requerente/candidato:

Assinatura do Candidato

Recebido em: ____/____/____.

Recebido por: _____
(Nome e Carimbo)

ANEXO VII DO EDITAL Nº 11 DE 14 DE ABRIL DE 2021

RELAÇÃO DE EXAMES PARA JUNTA MÉDICA

- 1) Hemograma Completo.
- 2) Glicemia de jejum.
- 3) Ureia
- 4) Creatinina.
- 5) Lipidograma completo.
- 6) TGO.
- 7) TGP.
- 8) Gama GT.
- 9) EAS.
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH).
- 11) ECG assinado por médico cardiologista.
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista.

OBS.: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

- 13) Citologia Onco-Parasitária – COP (somente para mulheres).
- 14) PSA (somente para homens com 40 anos ou mais).
- 15) Mamografia (somente para mulheres com 40 anos ou mais).

OBS.: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional. Para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, será necessário a apresentação do laudo emitido por Junta Médica Oficial do SIASS IFGoiano/Goiás. Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 11 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 meses não tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9, III, da Lei 8.745/93.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO X DO EDITAL Nº 11 DE 14 DE ABRIL DE 2021

• 2427023. DE CADASTRO p. em letra de forma legível, sem abreviações o. PREENCHER OS CAMPOS MARCADOS COM *	
---	--

***MATRÍCULA SIAPE:** _____ ***SIAPECAD:** _____
***UORG SIAPE:** _____ ***UORG EXERCÍCIO:** _____
***VAGA:** _____ ***CARGO:** _____
***CÓD.CARGO:** _____ ***CARGA HORÁRIA:** _____ ***RAIO X:** _____
***NÍVEL:** _____ ***PADRÃO:** _____
***DATA DE POSSE:** ____/____/____ ***DATA DO EXERCÍCIO:** ____/____/____

CPF: _____ **GRUPO SANGÜÍNEO:** _____
NOME: _____
SEXO: _____ **DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
CIDADE NASCIMENTO: _____ **UF:** _____
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____
COR/ORIGEM ÉTNICA: _____ **DEFICIÊNCIA FÍSICA:** _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____
QUANTIDADE DE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE: _____
IDENTIDADE: _____ **DATA DE EXPEDIÇÃO:** ____/____/____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____ **UF:** _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ **DATA DE EXPEDIÇÃO:** ____/____/____
ZONA: _____ **SEÇÃO:** _____ **UF:** _____
CERTIFICADO RESERVISTA: _____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____ **SÉRIE:** _____
ÓRGÃO DE CLASSE (EX: CRM, COREN, CRB): _____ **Nº** _____
CARTEIRA DE TRABALHO: _____ **SÉRIE:** _____ **UF:** _____
PIS/PASEP: _____
DATA DO PRIMEIRO EMPREGO - CLT: ____/____/____
DATA DO PRIMEIRO EMPREGO - SERVIÇO PÚBLICO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____
NÚMERO: _____ **COMPLEMENTO** _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____
TELEFONE: (____) _____ **CELULAR: (____)** _____
ENDEREÇO E-MAIL: _____

BANCO PARA PAGAMENTO: _____
AGÊNCIA: _____ **-** _____ **LOCALIDADE:** _____
CONTA CORRENTE: _____ **-** _____

GRADUAÇÃO: _____
ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
PAÍS: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____ **CARGA HORÁRIA:** _____

ESPECIALIZAÇÃO/ÁREA: _____
ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
PAÍS: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____ **CARGA HORÁRIA:** _____

MESTRADO/ÁREA: _____
ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
PAÍS: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____ **CARGA HORÁRIA:** _____
DOUTORADO/ÁREA: _____
ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
PAÍS: _____
ANO DE CONCLUSÃO: _____ **CARGA HORÁRIA:** _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE, em 19/04/2021 09:57:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259870

Código de Autenticação: 73482aee25



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Ceres
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000
(62) 3307-7100